



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BARCELOS LTDA-ME.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017. CARTA CONVITE Nº 09/2017.

Contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado, o **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10- Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BARCELOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.173/0001-09, com sede na Avenida Alterosa, nº 1117, Bairro Jardim Balneário cidade Contagem/ Mg, Cep nº 32.113-120, neste ato representada pelo Sr. **Leozino Barcelos Rezende**, inscrito no CPF nº 134.377.126-91 e portador da Carteira de Identidade nº M-9.134 SSPMG, residente a Rua Fenix, 277 Apt. 402, Bairro Arvoredo, Contagem/MG, Cep: 32.113.220, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato é o fornecimento de materiais gráficos e de escritório, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, no ano de 2017, acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
0007	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL TAM A4 FRENTE E VERSO C/ 50FLS	BLS	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
0008	CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO TAM. A4 C/50 FLS.	BLS	40	16,50	R\$ 660,00
0016	CARTAO DE CONSULTA 11X16CM FRENTE/VERSO	UNI	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
0017	CARTAO DE CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL 13X21CM FRENTE/VERSO	UNI	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
0018	CARTAO DE MEDICAMENTOS FRENTE/VERSO TAM A4	UNI	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
0020	CARTAO PROXIMA CONSULTA - ODONTOLOGICO 09 X 11,5CM FRENTE/VERSO	UNI	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
0028	CONTROLE DE DIABETES 12,5X20,5CM FRENTE E VERSO	UNI	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
0029	CONTROLE DE HALDOL 11X16CM FRENTE/VERSO	UNI	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00

  
GRÁFICA E EDITORA BARCELOS LTDA. - ME



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabrasi@braspres@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



0030	CONTROLE INTERNO DE VIAGEM C/ 50FLS 1/2 OFICIO	BLS	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
0037	EXAME PREVENTIVO GINECOLOGICO TAM.17X10CM C/50 FLS	BLS	14	R\$ 15,70	R\$ 219,80
0038	FICHA - SAUDE MENTAL - TAM A4 CABECALHO FRENTE E VERSO	UNI	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
0039	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL- ODONTOLOGICO 16X21CM FRENTE/VERSO	UNI	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
0040	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAM. A4 FRENTE E VERSO C/50FLS	BLS	60	R\$ 16,20	R\$ 972,00
0041	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO C/ 50FLS	BLS	40	R\$ 16,40	R\$ 656,00
0042	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM. A4 FRENTE E VERSO C/ 50FLS	BLS	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0044	FICHA DE VIGILANCIA ENTOMOLOGICA TAM A4 C/ 50FLS	BLS	4	R\$ 40,50	R\$ 162,00
0045	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL TAM.A4 FRENTE E VERSO C/ 50FLS	BLS	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
0052	GUIA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES 13,5X16CM C/ 50FLS	BLS	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
0069	PEDIDO DE EXAMES DE FEZES, URINA E SANGUE 1/2 OFICIO C/50FLS	BLS	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
0081	PRONTUARIO TAM. A4 C/ CABECALHO FRENTE E VERSO	UNI	4000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
0085	REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL TAM. A4 FRENTE E VERSO C/ 50FLS	BLS	12	R\$ 25,95	R\$ 311,40
0087	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO FRENTE E VERSO TAM. A4 C/50 FLS	BLS	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
0088	REQUISICAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 21X9CM C/ 50FLS.	BLS	4	R\$ 28,00	R\$ 115,60

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 13.281,80 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

2.2. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos mesmos, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da CONTRATADA.

2.3. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentárias do exercício de 2017, sendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



05.02.01.10.301.0210.2098- Manutenção unidades médicas e postos de saúde.-  
3.3.90.30.00- Material de consumo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local e horário indicado.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

GRÁFICA E EDITORA BARCELOS LTDA. - ME



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.**

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2017, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 23 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Brás Pires- Contratante**

Itamar Cabral de Miranda-  
Prefeito Municipal

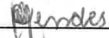
  
\_\_\_\_\_  
**Empresa Gráfica e Editora Barcelos Ltda- ME- Contratado**

Leozino Barcelos Rezende  
Representante

### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: 044.082.546-65

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: 331.553.176-94

07 313 173/0001-09

GRÁFICA E EDITORA BARCELOS LTDA. - ME

Av. Aitarosa, 1117 - Lj. 03

B. Jardim Balneário - CEP 32113-120

CONTAGEM

MG

